



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 2)

Nº 007/2023

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 21 de junho de 2023, DECLARA, por requerimento do interessado que LAZARO BATISTA COELHO, CPF nº 340.655.126-20, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE sob o nº. 23010601/2023, para o licenciamento ambiental simplificado, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES – MATRÍCULA Nº 28.868, latitude 19°23'24,05"S, longitude 46°06'06,13"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve as atividades de CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO; HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS) e CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVO AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA, as quais se enquadram na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos G-02-07-0, G-01-01-5 e G-01-03-1, respectivamente, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento se enquadram como CLASSE 2 na Licença Ambiental Simplificada – Cadastro, relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 2) ao empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES – MATRÍCULA Nº 28.868, Processo Ambiental nº. 23010601/2023.

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 22 de junho de 2028 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 22 DE JUNHO DE 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Adequar o sistema de captação de água com cobertura, piso impermeável e sistema de contenção de vazamento de óleo.	60 dias
02	Realizar a construção de local apropriado para o acondicionamento de defensivos agrícolas.	60 dias
03	Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	60 dias e Anualmente
04	É obrigatório destinar todos os resíduos considerados domésticos para a coleta pública urbana. A queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade é proibida.	Prática Contínua
05	Realizar manutenção e execução de novos bolsões e terraços para conservação de solo e água.	Prática Contínua
06	Realizar manutenção dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos na propriedade.	Prática Contínua
07	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias